



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Tel. (28) 3569 1144, Cep. 29.540-000

E-mail: gabinete@ibitirama.es.gov.br

LEI Nº. 761/2011

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, DE UM MÉDICO VETERINÁRIO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar 01 (um) médico veterinário, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, em observância ao disposto no Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, nas seguintes hipóteses:

I- O profissional contratado exercerá suas funções junto ao Município de Ibitirama-ES

Art. 2º - A contratação terá validade até a finalização do Concurso Público, esse que será realizado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único – O contrato poderá ser renovado por igual período.

Art. 3º - Os vencimentos do servidor contratado por meio desta Lei serão os mesmo pagos aos servidores públicos municipais efetivos, sendo observado o Plano de Carreira.

Art. 4º - O contratado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições e ao regime de responsabilidade vigente dos demais servidores públicos municipais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2011.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Ibitirama-ES, 15 de Dezembro de 2011

JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal